

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do 1º Diagnóstico Socioterritorial do Município de Cruzeiro/SP, compreendendo levantamento e análise de dados quantitativos e qualitativos, georreferenciamento, elaboração de mapas temáticos, aplicação de instrumentos de pesquisa, produção de relatórios técnicos e apresentação de indicadores sociais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadrando-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passíveis de contratação mediante Pregão Eletrônico.
- 1.3.** O contrato terá vigência pelo período de até 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 111 da Lei 14.133/21. Dado que o objeto consiste na entrega de produto técnico único e delimitado no tempo, não se caracterizando como serviço de execução continuada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de produção de informações técnicas, qualificadas e sistematizadas acerca da realidade social, econômica, demográfica e territorial do Município de Cruzeiro/SP, visando subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social.

O Diagnóstico Socioterritorial constitui instrumento fundamental para identificação das vulnerabilidades, potencialidades, demandas e características específicas dos territórios, permitindo maior precisão na definição de prioridades, na organização da rede socioassistencial e na alocação eficiente dos recursos públicos. Além disso, atende às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que orienta os municípios quanto à necessidade de planejamento baseado em evidências e informações territorializadas.

Tratando-se do primeiro diagnóstico estruturado do município, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise técnica multidisciplinar, capaz de executar levantamento de dados, análise territorial, georreferenciamento e elaboração de relatórios técnicos compatíveis com as normativas vigentes.

A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica especializada, estrutura operacional e ferramentas metodológicas suficientes para desenvolver internamente estudo dessa complexidade dentro do prazo necessário, sem prejuízo das atividades ordinárias desempenhadas pelos servidores públicos.

Os principais fundamentos legais e normativos são:

- Constituição Federal de 1988, art. 37 – princípios da Administração Pública;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) – territorialização como diretriz estruturante;
- NOB/SUAS 2012 (Resolução CNAS nº 33/2012) – Vigilância Socioassistencial como função essencial;
- Resolução CNAS nº 17/2011 – reconhecimento da Vigilância Socioassistencial;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial de Cruzeiro/SP, aprovado e pactuado com a SEDS/SP ao abrigo das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do 1º Diagnóstico Socioterritorial de Cruzeiro/SP, com vigência de até 6 (seis) meses. A solução escolhida é a contratação de empresa de consultoria ou organização especializada, com experiência comprovada em diagnósticos socioterritoriais no âmbito do SUAS, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Foram analisadas as seguintes alternativas antes da escolha da solução:

Solução	Vantagens	Desvantagens / Limitações
Equipe própria municipal	Sem custo direto; proximidade com a realidade local.	Equipe insuficiente (1 técnico); ausência de capacitação específica; comprometeria macroatividades da VSA.
Parceria com universidade	Capacidade técnica qualificada; possível custo reduzido.	Prazos acadêmicos incompatíveis; incerteza na formalização; sem garantias contratuais de entrega.
Contratação de empresa especializada (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)	Expertise técnica comprovada; prazo contratual definido; entrega vinculada a obrigações; alinhamento com Res. SEDS nº 36/2024.	Dependência de fornecedor externo.

A contratação de empresa especializada é a única alternativa que concilia qualidade técnica, prazo definido e responsabilidade contratual, sem sobrecarregar a reduzida equipe interna da Vigilância Socioassistencial municipal.

O objeto não admite parcelamento, pois o Diagnóstico Socioterritorial constitui produto único e integrado, cuja divisão implicaria perda de coerência metodológica, fragmentação das análises e redução da qualidade técnica do produto final, em conformidade com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem:

4.1 – Requisitos Técnicos do Objeto

- Experiência comprovada em elaboração de diagnósticos socioterritoriais no âmbito do SUAS, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Capacidade de trabalho com fontes de dados secundárias do SUAS (CadÚnico, Censo SUAS, RMA CRAS, RMA CREAS, Prontuário SUAS, VIS DATA, Mapa Social MDS) e do IBGE;
- Atestado comprovando execução de Diagnóstico Socioterritorial; estudos voltados ao subsídio e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial; Planejamento socioassistencial e Estudos socioterritoriais para órgãos públicos;
- Capacidade de produção de análises com georreferenciamento e elaboração de mapas temáticos das vulnerabilidades sociais;
- Experiência em metodologias participativas de coleta de dados primários (escuta qualificada, mapa falado, grupos focais, entrevistas com equipes técnicas e usuários);
- Equipe técnica multidisciplinar com, no mínimo, 01 coordenador técnico, 01 profissional com formação em Serviço Social ou Ciências Sociais e 01 profissional com domínio de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- Entrega do diagnóstico completo em formato físico e digital (PDF); base de dados editável; mínimo de 4 mapas temáticos; apresentação em PowerPoint; relatório executivo e versão para publicação institucional.

4.2 – Padrões Mínimos de Qualidade

- O produto final deverá contemplar: perfil socioeconômico do município; mapeamento das vulnerabilidades por território, contendo no mínimo 4 Mapas Falados referentes às regiões norte, sul, leste e oeste, podendo ser realizado com os usuários dos equipamentos públicos da Política de Assistência Social e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras;
- Análise da cobertura da rede socioassistencial, identificação de vazios assistenciais e recomendações para o planejamento da política;
- Os dados e metodologias utilizados deverão ser apresentados de forma transparente e auditável;
- Diagnóstico da capacidade dos serviços: composição da equipe, carga de trabalho, estrutura física, condições de atendimento, formação e supervisão técnica;
- Identificação de problemas prioritários: hierarquização das principais fragilidades, territórios mais críticos e causas estruturais do baixo atendimento ou recorrência de vulnerabilidades e violações de direitos;

- O diagnóstico deverá ser apresentado e validado em reunião técnica com a equipe da Vigilância Socioassistencial, com as coordenadoras de CRAS e CREAS e com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

4.3 – Disposições Gerais

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação de aptidão técnica será atendida mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência em diagnóstico socioterritorial em municípios de porte similar, limitadas as exigências às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Quantitativo e Produtos

Trata-se de contratação de serviço comum (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado) e indivisível. O quantitativo é de 1 (um) diagnóstico completo, compreendendo os seguintes produtos:

Produto	Descrição
Produto 1 – Plano de Trabalho	Plano de trabalho detalhado, entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato, contemplando metodologia, cronograma de execução e equipe técnica.
Produto 2 – Relatório Técnico Intermediário	Relatório parcial de verificação das etapas executadas, indicadores levantados e dados coletados até o momento, a ser entregue e validado pela VSA.
Produto 3 – Diagnóstico Socioterritorial Completo	Relatório final com mapas temáticos, análise de indicadores, identificação de territórios vulneráveis, mapeamento da rede socioassistencial, vazios assistenciais e recomendações para a gestão.
Produto 4 – Apresentação Pública	Apresentação do diagnóstico ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e às equipes técnicas da rede socioassistencial, para validação e divulgação dos resultados.

5.2 – Prazo e Local de Execução

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução é de até 6 (seis) meses, suficiente para a realização de todas as etapas metodológicas, validação e entrega do produto final.

Os serviços serão executados predominantemente no Município de Cruzeiro/SP, incluindo visitas técnicas às unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e demais equipamentos), reuniões com equipes técnicas e com o CMAS, e atividades de coleta de dados primários junto à população e aos profissionais.

5.3 – Condições para Aceitação

O produto somente será considerado entregue após aprovação formal da fiscalização, que verificará a aderência metodológica, consistência dos dados, cumprimento do escopo contratado e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 – Providências a Serem Adotadas

Data-limite	Atividade	Risco em caso de não cumprimento
Antes da abertura do processo	Designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato.	Contrato sem fiscal designado; irregularidade formal.
Até 30 dias após assinatura	Reunião de alinhamento metodológico entre VSA e empresa contratada; entrega do Plano de Trabalho.	Atraso no início da coleta e risco de desalinhamento com objetivos da VSA.
Durante a execução	Disponibilização de dados secundários municipais (CadÚnico, RMA, registros dos CRAS/CREAS) à empresa contratada, observando os termos da LGPD quanto a confidencialidade dos dados.	Diagnóstico incompleto ou baseado apenas em dados externos, reduzindo precisão e utilidade.
Até 6 meses após assinatura	Entrega do diagnóstico validado pela VSA e apresentação à equipe gestora da SMAS, coordenadoras de CRAS e CREAS e ao CMAS.	Não cumprimento da meta do Plano de Ação da VSA; possível impacto na prestação de contas junto à SEDS.

5.5 – Sustentabilidade Ambiental

Por tratar-se de objeto de natureza intelectual e técnica, os impactos ambientais são mínimos. Deverão ser adotadas as seguintes medidas de sustentabilidade:

- Entrega preferencial dos produtos em formato digital (relatórios em PDF, bases de dados em planilhas eletrônicas, mapas em formatos raster/vetor);

- Impressões físicas limitadas ao mínimo necessário, com preferência por papel reciclado quando indispensável;
- Deslocamentos para coleta de dados primários planejados de forma a otimizar rotas e reduzir emissões de carbono.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado;
- Manter equipe técnica multidisciplinar com as qualificações mínimas exigidas durante toda a vigência do contrato;
- Participar de reuniões de acompanhamento técnico convocadas pela Vigilância Socioassistencial;
- Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, submetendo-os à validação da equipe técnica municipal;
- Apresentar os dados, fontes e metodologias de forma transparente e auditável;
- Guardar sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços;
- Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais legislações aplicáveis;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Obrigações da Contratante

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato antes do início da execução;
- Disponibilizar os dados secundários municipais necessários à elaboração do diagnóstico (CadÚnico, RMA, registros dos CRAS/CREAS);
- Facilitar o acesso da empresa contratada às unidades da rede socioassistencial e às equipes técnicas;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato, promovendo reuniões técnicas periódicas com a empresa contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.3 – Fiscalização

A fiscalização do contrato será realizada pela equipe da Vigilância Socioassistencial, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas por produto entregue e aprovado pela fiscalização, de acordo com os seguintes procedimentos:

- Após a conferência dos produtos apresentados, a Fiscalização atestará a entrega, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas à Fiscalização;
- A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da Contratada, mediante apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021;
- O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de vistoria de até 30 (trinta) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, nos termos do art. 140, I, "b", da referida Lei;
- O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela qualidade técnica dos produtos, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 57.397,37 (Cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), conforme previsão expressa no Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial do Município de Cruzeiro/SP, rubrica "Contratação de Pessoa Jurídica", com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao abrigo das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024.

Este valor foi baseado em consulta ao custo de serviços similares praticados no mercado de consultoria social para municípios de porte semelhante no Estado de São Paulo. O valor estimado deverá ser confirmado e detalhado mediante pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada na fase preparatória.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP, ao abrigo das Resoluções SEDS nº 36/2024 e nº 38/2024, conforme dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no exercício correspondente:

Funcional Programática: 08.122.2010.2230 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Ficha: 830 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro/SP, 20 de julho de 2026.

Danieverson Tadeu Dantas dos Santos

Psicólogo

Vigilância Socioassistencial

Matrícula: 16851

Fabiana Nadur Ferreira Giuponi

Analista de Políticas Públicas

Vigilância Socioassistencial

Matrícula: 19083

Hevelyn Barbujani Sígolo Fonseca

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social